



DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO LINEA LX 1.8 PLACAS APY 2437 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”** Considerando a necessidade de colocar o veículo em circulação visto o uso diário.

Após pesquisa de preços sugerimos a Aquisição de peças com a Empresa VERITA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 83.528.232/0001-44, Rod. SC 477 KM 0 S/N, Canoinhas – SC.

Importante destacar a necessidade da manutenção imediata deste veículo, devido o mesmo encontrar-se em viagem fora do Município, toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar mais os cofres públicos. Assim solicitamos que a contratação seja realizada via Dispensa.

O valor cotado por este Departamento foi de R\$ 1.086,56 (Hum Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 04 de Setembro de 2013.

Soeli Leal
Coordenadora Administrativa



fernandolopes lopes <fernandopmst@gmail.com>

Orçamento Linea

1 mensagem

Claudio Marcondes <claudio.marcondes@fiatverita.com.br>

3 de setembro de 2013 10:37

Para: fernandopmst@gmail.com

Número: **1331**Cor: **LINEA LX 1.8**Chassi: **9BD11054DD1535366**Nome: **Santa Maria do Oeste**Contato: **Carioca**

Segue a lista de orçamento:

Item	Núm. peça	Nome da peça	Preço unitário	Qtd.	Desc.(%)	Subtotal
1	77364839	JG PASTILHAS FREIO	281,04	01	0	281,04
2	7086565	KIT TERMINAL ESFERICO/FIXAÇÕES BRAC	127,29	02	0	254,58
3	51915671	COXIM ELASTICO	205,30	01	0	205,30
4	51915378	COXIM ELASTICO	205,30	01	0	205,30
5	51820882	BATENTE BORRACHA	51,03	02	0	102,06
6	51799795	COIFA PROTEÇÃO POEIRA DO AMORTECEDOR	19,14	02	0	38,28

Valor total: **1086,56**

OS PREÇOS AQUI CONTIDOS PODEM SER ALTERADOS SEM AVISO PRÉVIO

OiC - Catálogo de Peças de Reposição Fiat




VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 83.528.232/0001-44

NIRE Nº 422.0048626-2

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ FERNANDO FUCK, brasileiro, natural de Canoinhas-SC., casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 9/R 673.652 SSI/SC, expedida em 01/08/2007, inscrito no CPF sob nº 028.748.739-34, residente e domiciliado a Rua Major Vieira, 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, solteiro, nascido em 30/05/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.117.540 SSP/SC, expedida em 17/11/2004, inscrito no CPF sob nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **JULIANA ALLAGE FUCK**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 18ª/R-2.814.203 SSP/SC, expedida em 04/12/1989, inscrita no CPF sob nº 902.082.429-53, residente e domiciliada na Rua Pastor George Weger, 337, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.188.219/0001-93, com sede à Avenida Ivo D'Aquino da Fonseca, 1.013, Bairro Industrial I, na cidade de Canoinhas-SC, CEP 89.460-000, neste ato representada por seu Diretor Estevão Francisco Fuck, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.602 SSP/PR, expedida em 24/03/2005, inscrito no CPF sob nº 233.467.289-00, residente e domiciliado a Rua Major Vieira, 1.156, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000 e **MARIA CARMELA FUCK PEDRASSANI**, brasileira, natural de Canoinhas-SC, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG na 18/R-1.458.941 SSI/SC, expedida em 08/02/1983, inscrita no CPF sob na 005.244.159-86, residente e domiciliada a Rua Major Vieira, 953, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, sócios da sociedade limitada denominada **VERITÀ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44, com sede à Rodovia SC 477, Km 0, s/nº, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0048626-2, em 07/03/1978 e alterações posteriores, resolvem, por unanimidade dos sócios, alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01. INGRESSO DE SÓCIA:

Ingressa na sociedade, como sócia, **VERITÀ FLORESTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.471.126/0001-47, com sede à Rodovia SC 477, nº 140, Bairro Água Verde, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0497216-1, em 23/01/2013.

02. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL EM VIRTUDE DE CISÃO PARCIAL DE SÓCIA:

Em virtude da ocorrência da cisão parcial da sócia Empresa Industrial e Comercial Fuck S.A., esta sócia retira-se da sociedade, transferindo para a sócia Verità Florestal Ltda. as suas 196.729 (cento e noventa e seis mil e setecentos e vinte e nove) quotas de capital de emissão da Verità Veículos Ltda., pelo valor contábil de R\$ 22.058,88 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), tudo conforme a Ata da Assembléia Geral de 01/09/2012 da empresa cindida, do contrato social da Verità Florestal Ltda. datado de 01/09/2012, do Protocolo de Intenção de Cisão Parcial e do Laudo de Avaliação do patrimônio cindido e vertido para a Verità Florestal Ltda., documentos estes arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 23/01/2013, sob nºs 20123169330 e 20123169399, pelo que a cedente e a cessionária dão, entre si, plena, raza e geral quitação, relativamente às quotas de capital transferidas.

Face a cessão de quotas retro, o caput da Cláusula 04 do Contrato Social original, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 04: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Luiz Fernando Fuck	9.060.842	9.060.842,00
André Allage Fuck	261.780	261.780,00
Juliana Allage Fuck	261.780	261.780,00
Maria Carmela Fuck Pedrassani	218.869	218.869,00
Verità Florestal Ltda.	196.729	196.729,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 83.528.232/0001-44

NIRE Nº 422.0048626-2

10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ FERNANDO FUCK, brasileiro, natural de Canoinhas-SC., casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 9/R-673.652 SSI/SC, expedida em 01/08/2007, inscrito no CPF sob nº 028.748.739-34, residente e domiciliado a Rua Major Vieira, 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **NICETO OSMAR FUCK**, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9/R-790.787 SSI/SC, expedida em 27/01/2006, inscrito no CPF sob na 004.716.239-20, residente e domiciliado a Rua 12 de setembro, 535, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **ESTEVÃO FRANCISCO FUCK**, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.602 SSP/PR, expedida em 24/03/2005, inscrito no CPF sob nº 233.467.289-00, residente e domiciliado a Rua Major Vieira, 1.156, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **FABIANO FUCK**, brasileiro, natural de Joinville-SC, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob nº 620.575.459-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 18ª R-1.458.606 SSI/SC, expedida em 11/01/1983, residente e domiciliado a Rua Paulo Fischer, 92, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.230-785; **MARILISA FUCK**, brasileira, natural de Joinville-SC, separada judicialmente, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.452.956 SSP/SC, expedida em 06/05/2010, inscrita no CPF sob nº 533.668.409-00, residente e domiciliada à Rua Antonio Nicolazzi, nº 310, Bairro Campo D'Água Verde, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.460-000; **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, solteiro, nascido em 30/05/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.117.540 SSP/SC, expedida em 17/11/2004, inscrito no CPF sob nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **JULIANA ALLAGE FUCK**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 18ª/R-2.814.203 SSP/SC, expedida em 04/12/1989, inscrita no CPF sob nº 902.082.429-53, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Vieira, 1.100, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **MARCIA TEREZA FUCK DERVICHE**, brasileira, natural de Canoinhas-SC, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG na 460.222 SSP/PR, expedida em 30/05/2003, inscrita no CPF sob nº 720.804.699-91, residente e domiciliada a Rua Edegard Stelfeld, 226, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.530-000; **EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.188.219/0001-93, com sede na Avenida Ivo D'Aquino da Fonseca, 1.013, Bairro Industrial I, na cidade de Canoinhas-SC, CEP 89.460-000, neste ato representada por seu Diretor Estevão Francisco Fuck, retro qualificado e **MARCELO JACOB FUCK**, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 720.853 SSP/PR, expedida em 30/08/1971, inscrito no CPF sob nº 254.094.929-00, residente e domiciliado a

[Handwritten signatures and initials]

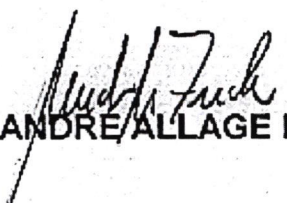
03. DEMAIS CLÁUSULAS:

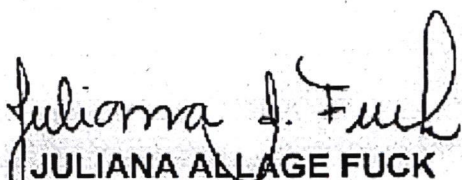
Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

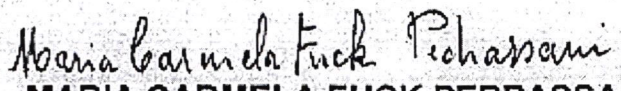
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.


Canoinhas - SC, 11 de março de 2013.


LUIZ FERNANDO FUCK


ANDRÉ ALLAGE FUCK

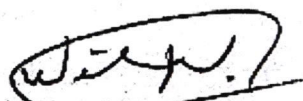

JULIANA ALLAGE FUCK



MARIA CARMELA FUCK PEDRASSANI



EMPRESA INDL. E COML. FUCK S.A.
Estevão Francisco Fuck
Diretor


VERITÁ FLORESTAL LTDA.
Luiz Fernando Fuck
Diretor

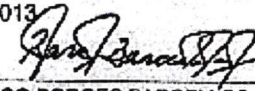
Testemunhas:


Wilson Rodrigues
Brasileiro, casado, nascido em 07/08/1969,
Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado
em Canoinhas-SC, CEP nº 89.460-000.
R.G. 18/R 2.311.077-SSP/SC
CPF nº 753.957.549-20


Sueli de Fatima Teska
Brasileira, solteira, nascida em 25/02/1974,
auxiliar administrativa, residente e domiciliada em
Canoinhas-SC, CEP nº 89.460-000.
R.G. 18/R 2.810.889-SSP/SC
CPF nº 791.749.229-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2013 SOB Nº: 20130443034
Protocolo: 13/044303-4, DE 19/03/2013

Empresa: 42 2 0048626 2
VERITA VEICULOS LTDA -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Rua Frei Menandro Kamps, 720, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada **VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44, com sede na Rodovia SC 477, Km 0, s/nº, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0048626-2, em 07/03/1978 e alterações posteriores, resolvem, por maioria de 97,81% (noventa e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do seu capital social, conforme aprovado na Assembleia dos Sócios realizada nesta data, alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01. PERMUTA DE QUOTAS DE CAPITAL, COM RETIRADA DE SÓCIOS E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª DO CONTRATO SOCIAL:

Os sócios Niceto Osmar Fuck, Estevão Francisco Fuck, Fabiano Fuck, Marilisa Fuck, Marcia Tereza Fuck Derviche e Marcelo Jacob Fuck realizam as seguintes permutas com o sócio Luiz Fernando Fuck:

- a) O sócio Niceto Osmar Fuck permuta suas 1.010.231 (hum milhão e dez mil e duzentas e trinta e uma) quotas de emissão da sociedade por 585.934 (quinhentas e oitenta e cinco mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas de emissão da Empresa Industrial e Comercial Fuck S. A., pertencentes ao sócio Luiz Fernando Fuck.
- b) O sócio Estevão Francisco Fuck permuta suas 615.774 (seiscentas e quinze mil e setecentas e setenta e quatro) quotas de emissão da sociedade por 357.149 (trezentas e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas de emissão da Empresa Industrial e Comercial Fuck S. A., pertencentes ao sócio Luiz Fernando Fuck.
- c) O sócio Fabiano Fuck permuta suas 476.763 (quatrocentas e setenta e seis mil e setecentas e sessenta e três) quotas de emissão da sociedade por 276.523 (duzentas e setenta e seis mil, quinhentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas de emissão da Empresa Industrial e Comercial Fuck S. A., pertencentes ao sócio Luiz Fernando Fuck.
- d) A sócia Marilisa Fuck permuta suas 476.760 (quatrocentas e setenta e seis mil e setecentas e sessenta) quotas de emissão da sociedade por 276.521 (duzentas e setenta e seis mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas de emissão da Empresa Industrial e Comercial Fuck S. A., pertencentes ao sócio Luiz Fernando Fuck.
- e) A sócia Márcia Tereza Fuck Derviche permuta suas 271.000 (duzentas e setenta e uma) quotas de emissão da sociedade por 157.180 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta) ações ordinárias nominativas de emissão da Empresa Industrial e Comercial Fuck S. A., pertencentes ao sócio Luiz Fernando Fuck.
- f) O sócio Marcelo Jacob Fuck permuta suas 130.603 (cento e trinta mil e seiscentas e três) quotas de emissão da sociedade por 75.750 (setenta e cinco mil e setecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas de emissão da Empresa Industrial e Comercial Fuck S. A., pertencentes ao sócio Luiz Fernando Fuck.

[Handwritten signatures and initials]



Acumulados, para serem compensados com lucros de exercícios futuros. Ou se decidir a sociedade, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital."

04. ALTERAÇÃO DO CAPUT DA CLÁUSULA 13:

O caput da Cláusula 13 do Contrato Social original passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 13: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Reservas de Lucros, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação."

05. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face às alterações supra descritas, deliberam os sócios reformar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 01: VERITÀ VEÍCULOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 02: A sociedade, que iniciou suas atividades em 14/02/1978, tem prazo de duração indeterminado e sede na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 477, Km 0, s/n, CEP 89.460-000.

Parágrafo 1º - Por instrumento de deliberação de sua administração, que será devidamente arquivado no Registro do Comércio, poderá a sociedade constituir, instalar, alterar, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais:

I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP na 85.035-300, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia SC 301, Km 135, nº 500, Bairro Oxford, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.290-000, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

4



Face à realização das permutas retro referidas, os sócios permutantes são entre e plena, raza e geral quitação.

Em decorrência das permutas ora efetuadas, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 04: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Luiz Fernando Fuck	9.060.842	9.060.842,00
André Allage Fuck	261.780	261.780,00
Juliana Allage Fuck	261.780	261.780,00
Maria Carmela Fuck Pedrassani	218.869	218.869,00
Empresa Indl. e Coml. Fuck S.A.	196.729	196.729,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de seus sócios.

02. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ALTERAÇÃO DO CAPUT DA CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO SOCIAL:

A administração da sociedade passa a competir aos sócios LUIZ FERNANDO FUCK, ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a denominação de Diretor.

Face a alteração da administração, o caput da cláusula 7ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade compete aos sócios LUIZ FERNANDO FUCK, ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a denominação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial."

03. EXTINÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA CLÁUSULA 12:

Os parágrafos 1º e 2º da Cláusula 12 do Contrato Social original são extintos e criado um Parágrafo Único para a referida cláusula, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 12: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reservas de Lucros. Persistindo os prejuízos, os mesmos serão registrados em conta de Prejuízos

[Handwritten signatures and initials]



ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

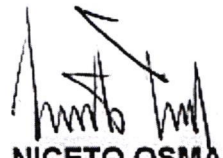
CLÁUSULA 18: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 19: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Canoinhas - SC, 25 de julho de 2012.


LUIZ FERNANDO FUCK


NICETO OSMAR FUCK


ESTEVÃO FRANCISCO FUCK


FABIANO FUCK



JULIANA ALLAGE FUCK


ANDRÉ ALLAGE FUCK

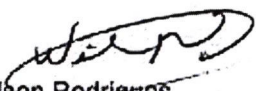

MARCIA TEREZA FUCK DERVICHE


MARCELO JACOB FUCK


MARILISA FUCK


EMPRESA INDL. E COML. FUCK S.A.
Estevão Francisco Fuck
Diretor

Testemunhas:


Wilson Rodrigues

Brasileiro, casado, nascido em 07/08/1969,
Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado
em Canoinhas-SC, CEP nº 89.460-000.
R.G. 18/R 2.311.077-SSP/SC
CPF nº 753.957.549-20


Sueli de Fátima Teska

Brasileira, solteira, nascida em 25/02/1974,
auxiliar administrativa, residente e domiciliada em
Canoinhas-SC, CEP nº 89.460-000.
R.G. 18/R 2.810.889-SSP/SC
CPF nº 791.749.229-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/10/2012 SOB Nº: 20121636771
Protocolo: 12/163677-1, DE 04/10/2012
Empresa: 42 2 0048626 2
VENITA VEICULOS LTDA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 08: Compete aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e o normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo Primeiro - É necessária a interveniência de dois Diretores para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

- a) Recebimento e outorga de escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
- b) Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade;

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, através de dois Diretores e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, sócios ou não, com poderes específicos para agirem em seu nome, em cujos instrumentos de procuração constarão o prazo e a finalidade específica do mandato, tanto na esfera extrajudicial como na judicial.

CLÁUSULA 09: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal dos Diretores.

CLÁUSULA 10: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 11: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA 12: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reservas de Lucros. Persistindo os prejuízos, os mesmos serão registrados em conta de Prejuízos Acumulados, para serem compensados com lucros de exercícios futuros. Ou, se decidir a sociedade, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital.

CLÁUSULA 13: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Reservas de Lucros, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large '6' in the center.



Parágrafo Único - A sociedade poderá, a critério de seus administradores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros a conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 14: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas quotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 16: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

- a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- b) Pagar ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas quotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação de IGP - Índice Geral de Preços, disponibilidade interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento de sócio, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as quotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 17: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA 03: Constituem o objeto da sociedade:

- O comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, derivados de petróleo e correlatos;
- A prestação de serviços e assistência, consertos, reparos e afins;
- A participação em outras empresas, objetivando a mais ampla consecução dos fins sociais.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 04: O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Luiz Fernando Fuck	9.060.842	9.060.842,00
André Allage Fuck	261.780	261.780,00
Juliana Allage Fuck	261.780	261.780,00
Maria Carmela Fuck Pedrassani	218.869	218.869,00
Empresa Industrial e Comercial Fuck S.A.	196.729	196.729,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de seus sócios.

CLÁUSULA 05: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 09 abaixo, e com observação dos artigos 1.010, 1.071 e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil.

CLÁUSULA 06: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 07: A administração da sociedade compete aos sócios LUIZ FERNANDO FUCK, ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a denominação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado a Diretor, procurador ou funcionário da sociedade praticar quaisquer atos que envolvam a empresa em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, em especial e exemplificativamente, dar, em nome da sociedade, fiança e aval de favor, sem prejuízo da

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83528232/0001-44
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: VERITA
Endereço: ROD RODOVIA SC 477 KM 0 SN SALA / AGUA VERDE /
CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2013 a 08/09/2013

Certificação Número: 2013081011485576838100

Informação obtida em 03/09/2013, às 16:03:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000622013-20024232
Nome: VERITA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 83.528.232/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/06/2013.
Válida até 22/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERITA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 83.528.232/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:37:48 do dia 12/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2013.

Código de controle da certidão: **A54B.D290.D457.2256**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERITA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.528.232/0001-44

Certidão n°: 35238630/2013

Expedição: 03/09/2013, às 16:13:58

Validade: 01/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERITA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.528.232/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Administração referente a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO LINEA LX 1.8 PLACAS APY 2437 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor estimado é de R\$ 1.086,56 (Hum Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Santa Maria do Oeste, 04 de Setembro 2013.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2013

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/09/2013

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso	Valor autorizado	Valor empenhado	Saldo empenhado
02: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	15.000,00	15.000,00	12.945,75
001 GABINETE DO PREFEITO	15.000,00	15.000,00	12.945,75
04.122.0401.2002 Atividades do Gabinete do Prefeito	15.000,00	15.000,00	12.945,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00150 00000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	12.945,75
Total Geral	15.000,00	15.000,00	12.945,75

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/09/2013

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052204/O-1
 CPF 036.934.489-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO, que visa a **AQUISIÇÃO DE PÉÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULOS LINEA LX 1.8, PLACAS APY-2437, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**, de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sra. Soeli Leal, Coordenadora Administrativa.

Consta da justificativa a sugestão da empresa VERITA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 83.528.232/0001-44, na Rod. SC 477, KM 0 s/n°, na cidade de Canoinhas-SC., considerando que a mesma é uma das únicas na região que efetua a venda de tal peças e ainda conforme valores orçados foi constatado o menor valor.

Ainda de acordo com a informação contida nas referidas fls., o preço máximo para a contratação importa em R\$ 1.086,56 (Hum mil, oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) em peças conforme o orçamento anexo.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. 19, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O art. 24 da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso XVII, assim dispõe: da Verifica-se que o presente processo vem de encontro com o insculpido no art. 14, da Lei 8.666/93, que dispõe: ***“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”***

Assim, levando-se em conta o citado diploma legal, esta assessoria entende que foram cumpridos os requisitos legais, podendo desta forma realizar-se a contratação de forma direta, conforme dispõe o Art. 24, XVII da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 26, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe;

“Art. 26.- As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

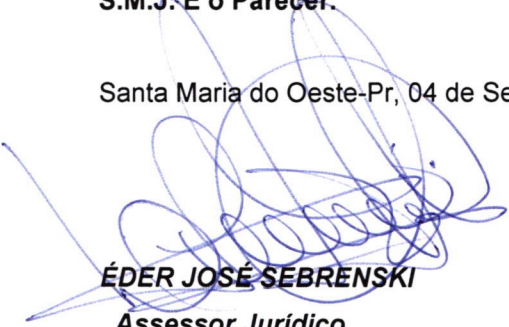
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II- Razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III- Justificativa do preço;**
- IV- Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”.**

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia. Podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Setembro de 2013


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO LINEA LX 1.8 PLACAS APY 2437 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Setembro de 2013..

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2013

REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2013.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DO LINEA LX 1.8
PLACAS APY 2437 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr

CONTRATADO: VERITA VEÍCULOS LTDA.

VALOR GLOBAL : R\$ 1.086,56 (Hum Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 84 da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 04 de Setembro de 2013.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2013
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	78
Descrição Resumida do Objeto*	"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DO MICRO ONIBUS IVECO MODELO 3.0 16V PLACAS ATY 9117 QUAL REALIZA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."
Dotação Orçamentária*	0700312361120110423390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.342,00
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2013
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3734295920 (Logout)



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 81.120-000 - FONE/FAX: (042) 3644-
11371244

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DO LINEA LX 1.8 PLACAS APY 2437 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

Assim, com base no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Setembro de 2013.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 81.120-000 - FONE/FAX: (042) 3644-
11371244

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2013

REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2013.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONserto DO LINEA LX 1.8 PLACAS APY 2437 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr

CONTRATADO: VERITA VEÍCULOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.086,56 (Hum Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 84 da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 04 de Setembro de 2013.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



Município de Campina da Lagoa

CNPJ: 76.950.070/0001-72

DECRETO Nº 126/2013

SÚMULA: Aprova o loteamento urbano denominado **PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA**, localizado na cidade de Campina da Lagoa, de propriedade da senhora Shyrlei Tavares Nazarko e outros.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados **APROVADOS** os projetos do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA", localizado no Lote de Terras nº 66-Remanescente-2-D-2-A/1, com a área de 21.870,36 m², situado no perímetro urbano deste município e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice na divisa com o lote nº 66-REM-2-C e com Avenida Brasil; daí segue pela margem da referida Avenida de posse do Município de Campina da Lagoa, com azimute de 243º48'24" e a distância de 28,75 metros, até outro vértice; daí segue ainda pela margem da Avenida Brasil, com azimute de 244º18'55" e a distância de 22,27 metros, até o vértice na divisa com o lote nº 4; daí segue confrontando com o lote nº 4 de propriedade da Srª Helena de Oliveira Tavares e outros, com o azimute de 334º18'5" e a distância de 30,00 metros, até outro vértice; daí segue confrontando com os lotes nºs 4,3,2 e 1, todos de Propriedade da Srª Helena de Oliveira Tavares e outros, com azimute de 244º18'5" e a distância de 49,00 metros, até o outro vértice; daí segue confrontando ainda com o lote nº 1, de propriedade da Srª Helena de Oliveira Tavares e outros, com azimute de 154º18'5" e a distância de 30,00 metros, até o vértice na divisa com Avenida Brasil; daí segue confrontando pela margem da referida Avenida de posse do município de Campina da Lagoa, com azimute de 244º18'5" e a distância de 12,00 metros, até o vértice na divisa com o lote nº 66-REM-2-D-2-A/3; daí segue confrontando com o lote 66-REM-2-D-A/3, também de Propriedade da Srª Helena de Oliveira Tavares e outros, com azimute de 334º18'5" e a distância de 15,87 metros, até outro vértice; daí segue confrontando ainda com o lote 66-REM-2-D-2-A/3 de Propriedade da Srª Helena de Oliveira Tavares e outros, com azimute 292º1'35" e a distância de 140,48 metros, até o vértice na divisa com o lote 66-REM-2-D-1; daí segue confrontando com o lote nº 66-REM-2-D-1, de Propriedade do Sr. Claudemir Paro, com azimute de

34º17'47" e a distância de 128,95 metros, até o vértice na divisa com o lote nº 66-REM-2-D-2-B/66-REM-1/66-REM-2-B-1/B-2; daí segue confrontando com o lote nº 66-REM-2-D-2-B/66-REM-2-B-1/B-2, de Propriedade do Sr. Tamotu Maeda e outro, com azimute de 112º1'35" e a distância de 172,33 metros, até o vértice na divisa com o lote nº 66-REM-2-C; daí segue confrontando com o lote nº 66-REM-2-C, de Propriedade do Sr. Oscar Fukami com o azimute de 240º58'44" e a distância de 21,68 metros, até outro vértice; daí segue confrontando ainda com o lote nº 66-REM-2-C de Propriedade do Sr. Oscar Fukami, com azimute de 153º42'15" e a distância de 55,29 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro.

O referido loteamento possui as seguintes características:

- a) 04 (quatro) quadras, divididas em 48 (quarenta e oito) lotes, sendo todos para unidades residenciais ou comerciais, que perfazem a área de 14.655,55 m² (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados);
- b) Área de Ruas, perfazendo uma área de 7.214,81 m² (sete mil duzentos e quatorze metros e oitenta e um centímetros quadrados);
- c) Área Institucional, constituída pelo lote nº 01, da quadra 03, com a área de 218,48 m² (duzentos e dezoito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), lote n. 02, da quadra 03, com a área de 221,34 m² (duzentos e vinte e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), perfazendo a área total Institucional de 439,82 m² (quatrocentos e trinta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados);

ART. 2º - A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999 e demais leis aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Cumpridas as formalidades pertinentes, a Sra. Shyrlei Tavares Nazarko e outros, deverá efetuar o registro do loteamento na Circunscrição Imobiliária competente, nos termos de Lei Federal nº 6.766/79, ficando esclarecido que serão destinados 7.654,63 m² (sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados) da área total do loteamento para Ruas e área institucional.

Parágrafo Segundo. Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes as Ruas e Áreas Institucionais, em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

PUBLICADO

JORNAL: *Cenário do cidadão*

Data: *11.09.2013*

Ed. Nº *193*